

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 2026001538

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO

OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, por meio da modalidade de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis. Conforme especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e documentos complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

DO VALOR ESTIMADO:

A despesa com a execução do objeto desta dispensa eletrônica é estimada em **R\$ 65.292,83 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela equipe de planejamento de contratações, portaria nº 24/2026, nos autos do processo administrativo nº 2026001538. A contratação em questão será para **aquisição única, com fornecimento integral**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em consideração as exigências especificadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De: 11/05/2026, às 08:00hrs.

Até: 13/05/2026, às 23:59hrs.

DO PERÍODO DE LANCES:

De: 14/05/2026, às 09:00hrs.

Até: 14/05/2026, às 12:00hrs.

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: compras.licitacao.semus@araguaina.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3196-0220 e (63) 99929-4222.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(PROCESSO Nº 2026001538)

EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA/TO - SEMUS**, sediado na Rua Sete de Setembro, nº 555, Centro - CEP 77804-040 –Araguaína/TO. Telefone (63) 3196-0220 ou (63) 99929-4222, E-mail: compras.licitacao.semus@araguaina.to.gov.br, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão (lances): 14/05/2026.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 12:00.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de acordo ainda, com as especificações constantes no ANEXO I deste Aviso.

1.2 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3 Marca/modelo de referência meramente indicativo de padrão mínimo de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores.

1.4 Os pneus deverão possuir data de fabricação recente, não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega, comprovada por meio da marcação DOT ou identificação equivalente gravada no produto.

1.5 A contratação será composta por 9 (nove) itens, conforme tabela de especificações, quantidades e valores estimados, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	268146	PNEU NOVO, medida 185/60R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 185 mm, perfil 60, aro 15, diâmetro total aproximado de 603 mm, índice de carga 88, índice de velocidade H, compatível com velocidade de até 210 km/h, Run Flat: não, Extra Load:	UNIDADE	20	R\$ 419,86	R\$ 8.397,20

Página 2



		não. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.				
2	344268	PNEU NOVO, medida 175/65R14, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 175 mm, perfil 65, aro 14, diâmetro total aproximado de 600,6 mm, índice de carga 84, índice de velocidade T, compatível com velocidade de até 190 km/h, Run Flat: não, Extra Load: não. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	16	R\$ 370,20	R\$ 5.923,12
3	429862	PNEU NOVO, medida 265/65R17, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 265 mm, perfil 65, aro 17, diâmetro total aproximado de 855,8 mm, índice de carga 112, índice de velocidade R, compatível com velocidade de até 170 km/h, Run Flat: não, Extra Load: não, aplicação preferencial em asfalto. Marca/modelo de referência: Firestone, Dunlop ou equivalente/superior.	UNIDADE	16	R\$ 872,81	R\$ 13.964,92
4	407599	PNEU NOVO, medida 195/65R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 195 mm, perfil 65, aro 15, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha	UNIDADE	4	R\$ 451,00	R\$ 1.804,00

		de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.				
5	365686	PNEU NOVO, medida 265/70R16, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: largura 265 mm, perfil 70, aro 16, carcaça em lona poliéster, talão em aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	16	R\$ 923,39	R\$ 14.774,16
6	248385	PNEU NOVO, medida 215/75R17.5, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: aro 17.5, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	12	R\$ 894,75	R\$ 10.737,00
7	237169	PNEU NOVO, medida 195/75R16, radial, com câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: aro 16, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	6	R\$ 771,73	R\$ 4.630,37

8	275585	PNEU NOVO, medida 185/65R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 185 mm, perfil 65, aro 15, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço e banda de rodagem em borracha de alta resistência. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	4	R\$ 419,18	R\$ 1.676,73
9	468478	PNEU NOVO, medida 225/65R17, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 225 mm, perfil 65, aro 17, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço e banda de rodagem em borracha de alta resistência. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	4	R\$ 846,33	R\$ 3.385,33
TOTAL					R\$ 65.292,83	

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras – Banco Nacional de Compras (BNC), sendo publicado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

2.2. Os interessados deverão estar cadastrados no sistema mencionado acima, disponível na Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

2.3. Considerando a justificativa técnica constante do Termo de Referência, a presente dispensa eletrônica será restrita a fornecedores sediados no Estado do Tocantins ou que comprovem possuir filial, representante, unidade operacional, estoque disponível ou estrutura logística apta ao atendimento do objeto no Estado do Tocantins, de modo a assegurar a entrega integral dos pneus no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, no Município de Araguaína/TO.

2.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), para participação nesta dispensa eletrônica, deverão observar os seguintes critérios:

2.5. Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.

- 2.6.** Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021
- 2.7.** Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.
- 2.7.1.** A participante deverá declarar, ainda, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.
- 2.8.** A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.7.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 2.9.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
- 2.9.1.** Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.9.1.1.** Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta, abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso III, § 4º, do art. 156 com base na Lei nº 14.133/2021
- 2.9.2.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o Órgão, nos termos do art. 155, II, bem como, art. 156, III, §4º da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.9.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.9.4.** Os impedimentos de que tratam os itens 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.3 também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 2.9.4.1.** Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o órgão diligenciará a participante para verificar a possibilidade de fraude ao procedimento, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.
- 2.9.5.** Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.9.6.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- 2.9.7.** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

2.9.8. Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Órgão Nacional de Justiça.

2.9.9. Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

2.9.10. Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.

2.9.11. Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.9.11.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.9.11.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 2.19.1. deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.9.11.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.8.11.1. e 2.8.11.2.

2.9.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de proposta por item, até a data e horário estabelecidos neste Aviso, **até a seguinte data e horário: 13/05/2026 às 23:59hrs.**

3.2. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.3.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

4. DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO:

4.1 A partir das 09:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item, conforme parametrização do sistema, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

4.4 O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos arts. 15º a 17º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Definida a proposta vencedora, estando o preço compatível, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar proposta comercial ajustada ao último lance ofertado, contendo, no mínimo, a identificação do item, marca, medida, quantidade, valor unitário e valor total, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio do sistema.

5.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação dos candidatos será efetuada mediante verificação da autenticidade e, para aqueles que possuírem, consulta online dos documentos listados no Anexo I do Aviso de Contratação. Tais



documentos deverão ser inseridos no sistema por onde correrá a disputa - Bolsa Nacional de Contratação (BNC). Esta verificação será realizada pelo Órgão competente.

6.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no BNC, o ÓRGÃO solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) hora, após a solicitação.

6.1.1.1 O prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do ÓRGÃO, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema.

6.1.2 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso.

6.2 Também será verificado pelo ÓRGÃO os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Órgão Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.6 Não será exigida, como condição de habilitação ou de apresentação obrigatória inicial, Licença de Operação – LO, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA/CTF, carta de fabricante/importador ou documento ambiental equivalente.

6.7 A não exigência decorre da natureza da contratação, que consiste em dispensa eletrônica para aquisição única de pneus, bens comuns, com julgamento por menor preço por item, entrega integral em curto prazo e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8 A Administração preservará a segurança da contratação mediante especificação objetiva do produto, exigência de pneus novos, vedação a pneus usados, reformados ou recondicionados, conferência de marcações técnicas, data de fabricação/DOT, certificação aplicável e fiscalização no recebimento.

6.9 A ausência de exigência documental prévia não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega

de produtos regulares, seguros, compatíveis com o Termo de Referência e aptos ao uso na frota da Secretaria Municipal de Saúde.

7 DO CONTRATO

7.1 Homologada o certame, o ÓRGÃO convocará a empresa vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

7.4 A não assinatura do instrumento contratual poderá decair o direito à contratação, podendo haver prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de até 06 meses conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta. As demais condições atinentes à garantia, reajustes e forma de execução estão descritas na minuta de contrato e no termo de referência.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8 DAS SANÇÕES

8.1 O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei, no contrato e no termo de referência, inclusive quando dá não manutenção da proposta em equiparação aos participantes no procedimento.

9 DOS ANEXOS:

9.1 [Anexo I – Requisitos de Habilitação;](#)

9.2 [Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;](#)

9.3 [Anexo III – Termo de Referência;](#)

9.4 [Anexo IV – Modelo de Procuração;](#)

9.5 [Anexo V – Declaração Unificada;](#)

9.6 [Anexo VI – Minuta Contratual;](#)

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação da proposta vencedora, bem como da adjudicação e homologação do objeto ocorrerá consoante disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observará o disposto no art. 337-E do Código Penal.

Araguaína – TO, na data da assinatura digital.

DRA. DENIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Habilitação Jurídica:**

- 3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- 3.1.4. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF ou Carteira de Identidade Nacional - CIN do(s) sócio(s), diretores ou do proprietário da empresa. Em caso de procurador, anexar procuração e cópia autenticada dos documentos pessoais.
- 3.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

- 3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o objeto da contratação e contendo o endereço da pessoa jurídica.
- 3.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da candidata.
- 3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para a sessão dos lances.
- 3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.7. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.2.8. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do prestador de serviço** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.4. **Qualificação Técnica:**

3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.4.3. O fornecimento de ao menos um produto;

3.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

3.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessária à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O cadastramento da proposta deve ser mediante o próprio sistema do BNC – Bolsa Nacional de COMPRAS, ATRAVÉS DO LINK: [BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS \(BNC.ORG.BR\)](https://bnc.org.br)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PNEUS DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º **2026001538**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de pneus novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não recauchutados e devidamente certificados pelos órgãos competentes**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes e/ou a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação tem por finalidade **assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e eficiência no deslocamento dos veículos oficiais utilizados na execução de serviços públicos.
- 1.3. Os pneus a serem adquiridos deverão **atender integralmente às normas técnicas e de qualidade vigentes**, possuir certificação compulsória do **INMETRO**, prazo de fabricação recente e garantia mínima contra defeitos de fabricação, observadas as especificações de medidas, índices de carga e velocidade compatíveis com cada tipo de veículo da frota.
- 1.4. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso II**, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como os parâmetros de controle e boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas Estaduais (TCE).
- 1.5. A aquisição compreenderá **fornecimento integral, em aquisição única**, dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, sem fornecimento parcelado ou por demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 114 do Decreto Municipal 258/2024)

2.1. Fundamentação:

- 2.1.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas que dependem diretamente da utilização da frota oficial de veículos para a execução das políticas públicas de saúde.
- 2.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde realiza diariamente diversas ações que exigem deslocamento constante de veículos, tais como transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, apoio às equipes de atenção básica, visitas domiciliares realizadas por profissionais de saúde,



deslocamento de equipes para atendimento em unidades e comunidades, além de suporte às atividades administrativas e logísticas da rede municipal de saúde. Dessa forma, a manutenção adequada da frota é condição indispensável para assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde à população.

2.1.3. Os pneus constituem item essencial para o funcionamento seguro e adequado dos veículos. O desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições das vias e da quilometragem percorrida torna necessária a substituição periódica desses componentes, a fim de evitar riscos à segurança dos servidores, pacientes e demais usuários, bem como prevenir interrupções nas atividades de transporte e atendimento realizadas pela Secretaria. A ausência de pneus em condições adequadas pode ocasionar paralisação de veículos, comprometendo diretamente a prestação dos serviços de saúde e gerando prejuízos à coletividade.

2.1.4. Diante dessa necessidade administrativa, torna-se imprescindível a realização da aquisição de pneus destinados à manutenção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade das atividades institucionais.

2.1.5. Quanto ao enquadramento jurídico, a contratação encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor seja inferior aos limites legalmente estabelecidos**, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação e observados os princípios que regem a Administração Pública.

2.1.6. No âmbito municipal, o procedimento também está em conformidade com o **art. 114 do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Araguaína, estabelecendo que **as dispensas de licitação deverão ser realizadas preferencialmente na forma eletrônica, mediante utilização de sistema eletrônico apropriado**, garantindo maior transparência, competitividade e controle dos atos administrativos.

2.1.7. Assim, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, o enquadramento legal da despesa e a observância das normas federais e municipais que regem as contratações públicas, justifica-se a realização da contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de pneus destinados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.2. Motivação da contratação:

2.2.1. A presente contratação tem como motivação a necessidade de garantir a adequada manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os quais são utilizados diariamente na execução de atividades essenciais relacionadas à prestação de serviços públicos de saúde à população.

2.2.2. A frota da Secretaria Municipal de Saúde é utilizada para diversas finalidades, entre as quais se destacam o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio, deslocamento de equipes de saúde para atendimentos domiciliares, apoio às ações de vigilância epidemiológica e sanitária, transporte de medicamentos, vacinas e insumos, bem como suporte logístico às unidades de saúde e demais serviços assistenciais.

2.2.3. Nesse contexto, os pneus constituem componentes essenciais para o funcionamento seguro e eficiente dos veículos, influenciando diretamente na estabilidade, dirigibilidade, aderência ao solo e eficiência do sistema de frenagem. Em razão do uso contínuo da frota, os pneus sofrem desgaste natural decorrente da quilometragem percorrida e das condições das vias, tornando necessária sua substituição periódica para garantir condições adequadas de segurança e trafegabilidade.

2.2.4. A inexistência ou insuficiência desses itens pode ocasionar a paralisação de veículos, comprometendo o deslocamento das equipes de saúde e o transporte de pacientes, o que impactaria diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.

2.2.5. Diante disso, a aquisição de pneus mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal e a continuidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.6. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei para aquisição de bens e serviços comuns, desde que devidamente justificada e observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2.7. Assim, a adoção da dispensa de licitação revela-se medida adequada e legal para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo maior celeridade no processo de contratação e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

2.3. Objetivos a serem alcançados:

2.3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3.2. Com a realização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

I- **Garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurando que os veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e apoio às unidades assistenciais permaneçam em pleno funcionamento;

II- **Promover a segurança dos condutores, profissionais de saúde, pacientes e demais usuários das vias públicas**, mediante a utilização de pneus em condições adequadas de uso, reduzindo riscos de acidentes e falhas mecânicas;

III- **Assegurar a adequada manutenção da frota municipal**, prevenindo a paralisação de veículos por desgaste ou avarias nos pneus, o que poderia comprometer a execução de serviços essenciais de saúde;

IV- **Contribuir para a preservação do patrimônio público**, garantindo que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde operem em condições adequadas de desempenho e conservação;

V- **Promover maior eficiência e economicidade na gestão pública**, por meio da aquisição planejada de insumos indispensáveis à manutenção da frota, evitando gastos emergenciais e interrupções nos serviços prestados à população;

VI- **Garantir a regularidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde**, possibilitando que as ações de assistência, prevenção, vigilância e transporte de pacientes sejam realizadas de forma contínua e eficiente.

2.3.3. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas de saúde e para o atendimento adequado à população.

2.4. Benefícios diretos e indiretos da contratação:

2.4.1. A contratação para aquisição de pneus destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população atendida pelos serviços municipais de saúde, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados.

2.4.2. Benefícios Diretos:

I- **Garantia da continuidade dos serviços de saúde**, assegurando que os veículos utilizados no

transporte de pacientes, deslocamento de equipes e apoio às unidades de saúde permaneçam em pleno funcionamento;

II- **Aumento da segurança no deslocamento dos veículos**, reduzindo riscos de acidentes decorrentes do desgaste ou inadequação dos pneus;

III- **Melhoria das condições de trafegabilidade da frota**, proporcionando maior estabilidade, aderência e eficiência no sistema de frenagem dos veículos;

IV- **Redução de paralisações e indisponibilidade da frota**, evitando prejuízos às atividades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

V- **Maior eficiência na execução das ações de saúde**, possibilitando que as equipes realizem deslocamentos com segurança e dentro dos prazos necessários para o atendimento da população.

2.4.3. **Benefícios Indiretos:**

I- **Melhoria na qualidade do atendimento à população**, uma vez que a disponibilidade de veículos em condições adequadas contribui para maior agilidade nos serviços prestados;

II- **Preservação do patrimônio público**, reduzindo o desgaste prematuro de componentes mecânicos dos veículos decorrente da utilização de pneus inadequados;

III- **Redução de custos com manutenções corretivas e emergenciais**, decorrentes de danos causados por pneus desgastados ou em condições impróprias de uso;

IV- **Fortalecimento da eficiência administrativa**, por meio de planejamento adequado das necessidades de manutenção da frota;

V- **Contribuição para a segurança viária**, reduzindo riscos de acidentes envolvendo veículos oficiais durante o desempenho das atividades institucionais.

2.4.4. Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão da frota municipal, garantindo melhores condições para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e para a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

2.5. **Fundamentação legal, mencionando a legislação correlata:**

2.5.1 A presente contratação encontra respaldo na legislação que rege as contratações públicas, especialmente na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.5.2 Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que observados os requisitos legais e devidamente justificada a necessidade da contratação. Tal dispositivo visa conferir maior eficiência e celeridade à Administração Pública em contratações de menor vulto, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

2.5.3 Além disso, a contratação direta deve observar os princípios e diretrizes previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como fundamentos das contratações públicas, entre outros, o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a competitividade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

2.5.4 No âmbito do planejamento das contratações públicas, também devem ser observadas as disposições constantes dos **arts. 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam da fase preparatória do processo de contratação e da instrução processual nas hipóteses de contratação direta, exigindo a formalização da justificativa da necessidade da contratação, estimativa de despesa, demonstração da adequação orçamentária e demais elementos necessários à regularidade do processo administrativo.

2.5.5 No âmbito municipal, a presente contratação observa o disposto no **art. 114 do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município e estabelece que os procedimentos de dispensa de licitação deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, assegurando maior transparência, competitividade e controle dos atos administrativos no processo de contratação direta.

2.5.6 Adicionalmente, a contratação deve observar as disposições da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, especialmente no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

2.5.7 Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente amparada pela legislação federal e pela regulamentação municipal aplicável, observando-se as normas que disciplinam a contratação direta por dispensa de licitação, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

2.6. Da Justificativa Técnica Para Restrição Regional Ao Estado Do Tocantins:

2.6.1. A presente contratação adota restrição regional ao Estado do Tocantins, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de entrega célere, a essencialidade da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e o risco de descontinuidade dos serviços públicos caso haja atraso no fornecimento dos pneus.

2.6.2. A medida não decorre de preferência territorial abstrata, mas de necessidade técnica e operacional diretamente relacionada à execução do objeto. Trata-se de aquisição de pneus destinados à manutenção de veículos utilizados em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes, apoio às unidades de saúde, transporte de insumos e demais ações administrativas e assistenciais indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.6.3. A contratação possui natureza imediata, com entrega integral em prazo reduzido, fixado em 7 (sete) dias corridos, o que exige do fornecedor capacidade logística compatível com a realidade local e disponibilidade de atendimento em curto espaço de tempo. Nesse contexto, fornecedores estabelecidos ou com estrutura operacional no Estado do Tocantins apresentam maior aderência à necessidade administrativa, especialmente quanto à pronta entrega, substituição de itens eventualmente recusados, comunicação com a fiscalização e resolução célere de intercorrências na execução contratual.

2.6.4. A restrição regional também se justifica em razão dos custos logísticos envolvidos no transporte dos pneus até o Município de Araguaína/TO. A utilização de fornecedores localizados em mercados distantes poderia acarretar aumento indireto dos custos de frete, maior risco de atraso, dificuldade de substituição imediata de itens em desconformidade e redução da efetividade da contratação, especialmente diante da necessidade de recomposição rápida da frota.

2.6.5. Considerando que o objeto é composto por pneus de diferentes medidas, destinados a veículos diversos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração necessita de fornecimento seguro, tempestivo e compatível com a demanda imediata, não sendo adequada, neste caso concreto, a contratação de fornecedor sem capacidade de atendimento regional comprovadamente compatível com o prazo e local de entrega.

2.6.6. A restrição ao Estado do Tocantins encontra respaldo na necessidade de assegurar a eficiência da execução contratual, a economicidade real da contratação, a mitigação de riscos logísticos e a continuidade dos serviços públicos de saúde. Também se harmoniza com as diretrizes de governança das contratações no âmbito do Município de Araguaína, especialmente quanto ao desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, ao fomento às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, observados os limites da competitividade e da proporcionalidade, bem como à adoção de medidas voltadas à eficiência, celeridade, gestão de riscos e menor custo processual.

2.6.7. Ademais, a contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, inclusive quanto ao acesso ao mercado e à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

2.6.8. A delimitação regional foi definida de forma proporcional, utilizando-se como referência o Estado do



Tocantins, e não apenas o Município de Araguaína, de modo a evitar restrição excessiva à competitividade e permitir a participação de fornecedores de outras localidades do Estado que possuam condições de atender ao prazo, às especificações técnicas e ao local de entrega definidos no Termo de Referência.

2.6.9. Assim, a restrição regional não possui finalidade de limitar indevidamente a competição, mas sim de assegurar que a contratação atenda ao interesse público concreto, com fornecimento tempestivo, menor risco de inadimplemento, maior facilidade de fiscalização, possibilidade de substituição rápida de itens rejeitados e preservação da continuidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.10. A Administração verificou a existência de mercado fornecedor regional apto ao atendimento da demanda, o que demonstra que a delimitação ao Estado do Tocantins não inviabiliza a competição nem direciona a contratação a fornecedor específico, preservando-se a disputa entre potenciais interessados sediados ou operacionalmente estabelecidos na região delimitada.

2.6.11. Dessa forma, considerando o valor da contratação, a natureza comum do objeto, a exclusividade para ME/EPP, a necessidade de entrega em curto prazo, a essencialidade dos veículos da saúde e a existência de fornecedores aptos no mercado tocantinense, justifica-se tecnicamente a restrição regional ao Estado do Tocantins, como medida adequada, necessária e proporcional à finalidade pública pretendida.

2.7. Justificativa para o parcelamento por item:

2.7.1. Tendo em vista o §2º e 3º, do art. 40 da lei 14.133/21, o parcelamento é recomendado quando o objeto da licitação for divisível, ou seja, realizada por itens ou lotes, visando assim, a ampliação da competitividade, pois permite a ampla participação de interessados licitantes.

2.7.2. Com base no exposto, optamos pelo parcelamento dos itens, entendendo que assim, individualmente, teremos melhores chances de auferirmos valores mais acessíveis, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

2.8. Da não exigência de garantia da proposta:

2.8.1. **Não será exigida** garantia da proposta no presente procedimento.

2.8.2. A não exigência justifica-se pela natureza da contratação, que envolve aquisição de pneus, bens comuns, padronizados, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado.

2.8.3. Considerando que se trata de dispensa eletrônica, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com valor estimado compatível com o limite legal de contratação direta e entrega integral em curto prazo, a exigência de garantia de proposta representaria ônus desproporcional aos fornecedores, podendo reduzir a competitividade do procedimento.

2.8.4. A Administração preservará sua segurança jurídica por meio da verificação da proposta, da habilitação do fornecedor melhor classificado, das condições de entrega, das sanções administrativas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e da possibilidade de convocação dos remanescentes, quando cabível.

2.8.5. Assim, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia da proposta.

2.9. Justificativa para a subcontratação:

2.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.10. Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso:

2.10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio da **modalidade de dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se a não elaboração do Mapa de Riscos, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, art. 23**, que admite a flexibilização da análise formal de riscos em situações excepcionais devidamente justificadas.

2.10.2. A urgência da demanda decorre da necessidade imediata de aquisição dos itens listados, a fim de **garantir a continuidade dos serviços de saúde pública e o atendimento ininterrupto à população**, sendo incompatível com os prazos e etapas exigidos para a elaboração detalhada de uma matriz de riscos.

2.10.3. Ressalta-se que foram adotadas as devidas cautelas na elaboração deste Termo de Referência, com base em parâmetros técnicos, levantamento de mercado e definição clara do objeto, a fim de **mitigar possíveis riscos operacionais**, mesmo na ausência do documento formal do Mapa de Riscos.

2.11. Da não exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor:

2.11.1. A carta de solidariedade do fabricante consiste em documento eventualmente exigido pela Administração Pública com o objetivo de assegurar que o fabricante do produto se responsabilize solidariamente pelo fornecimento, especialmente quando o licitante participante atua na condição de revendedor ou distribuidor.

2.11.2. Entretanto, no presente caso, não se mostra necessária a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando as características do objeto da contratação, que consiste na aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.11.3. Os pneus são classificados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores, distribuidores e revendedores autorizados, sem que haja dependência técnica ou operacional exclusiva do fabricante para sua comercialização ou entrega. Dessa forma, o fornecimento do objeto não exige vínculo direto com o fabricante, sendo plenamente possível sua execução por empresas regularmente estabelecidas no mercado.

2.11.4. Além disso, a exigência de carta de solidariedade do fabricante poderia restringir indevidamente a competitividade do processo de contratação, uma vez que muitos fornecedores aptos a fornecer o objeto poderiam enfrentar dificuldades para obter tal documento junto aos fabricantes, mesmo possuindo plena capacidade de executar o fornecimento contratado.

2.11.5. Nesse sentido, a **Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que as exigências de habilitação e de qualificação devem se limitar ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, vedando-se condições que restrinjam injustificadamente a participação de interessados. A imposição de exigências excessivas pode comprometer os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.11.6. Ademais, a responsabilidade pela execução do contrato recairá diretamente sobre a empresa contratada, a qual deverá garantir o fornecimento dos produtos nas condições, prazos e especificações estabelecidos pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no instrumento contratual em caso de descumprimento.

2.11.7. Dessa forma, considerando que o objeto da contratação é de fornecimento comum, sem necessidade de suporte técnico especializado do fabricante, bem como visando preservar a ampla competitividade e evitar exigências desnecessárias, justifica-se a não exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante no presente processo de contratação.

2.12. Da vigência da contratação e da aquisição única:

2.12.1. A presente contratação terá natureza de aquisição única, com fornecimento integral dos pneus no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.12.2. A vigência do instrumento contratual ou instrumento equivalente será limitada ao prazo necessário para emissão da ordem de fornecimento, entrega dos produtos, recebimento provisório e definitivo,

liquidação da despesa, pagamento, aplicação de eventuais garantias legais e adoção de providências administrativas decorrentes da execução contratual.

2.12.3. Não se trata de fornecimento contínuo, fornecimento parcelado ou contratação de natureza plurianual, razão pela qual ficam afastadas as justificativas relacionadas à vigência prolongada ou à reposição continuada ao longo de exercícios financeiros.

2.12.4. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, sem prejuízo da manutenção das obrigações de garantia, substituição de produtos defeituosos, responsabilização por vícios e aplicação de sanções, quando cabíveis.

2.12.5. A vigência contratual não autoriza novas aquisições além dos quantitativos previstos no Termo de Referência, servindo apenas para regular os efeitos administrativos, financeiros e jurídicos decorrentes da execução da aquisição única.

2.13. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:

2.13.1. No contexto da aquisição de bens, **haverá** tratamento diferenciado e favorecido em conformidade com a lei 123/ 2006, nos limites expedidos pela lei 14.133/21 observando os valores dispostos para o fiel cumprimento do objeto deste processo administrativo.

2.13.2. Observando ainda, a lei complementar nº 123/2006 no que diz respeito aos artigos nº 47 e 48, inc. I, observando ainda os valores médios dos itens deste processo licitatório, deverá ser exclusivo para empresas de pequeno porte e microempresas conforme redação dada no disposto acima.

2.14. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nos casos de contratações que envolvam a contratação de bens e serviços de informática e automação:

2.14.1. O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, que se refere a bens e serviços de informática e automação de produção nacional, não se aplica ao objeto da presente contratação, uma vez que se trata de aquisição de pneus automotivos destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sem relação com bens ou serviços de informática e automação.

2.15. Justificativa para a indicação de marca ou modelo:

2.15.1. A presente contratação refere-se à aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado e fornecido por diversos fabricantes e distribuidores.

2.15.2. Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, característica ou modelo específico que possa restringir a competitividade do processo de contratação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, quando tal indicação for indispensável para a adequada definição do objeto.

2.15.3. No presente caso, não se verifica a necessidade de indicação de marca ou modelo específico, uma vez que os pneus podem ser plenamente definidos por meio de especificações técnicas objetivas, tais como dimensões, tipo de construção, índice de carga, índice de velocidade, tipo de aplicação e demais características técnicas compatíveis com os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2.15.4. A adoção dessas especificações técnicas é suficiente para garantir que os produtos ofertados atendam aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade com os veículos, sem a necessidade de restringir o fornecimento a determinado fabricante ou modelo específico.

2.15.5. Além disso, a não indicação de marca ou modelo contribui para ampliar a competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de um maior número de empresas aptas a fornecer o objeto da contratação, o que favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.15.6. Dessa forma, considerando que o objeto pode ser adequadamente caracterizado por meio de especificações técnicas suficientes e que há ampla oferta no mercado, **justifica-se a não indicação de marca ou modelo específico**, assegurando maior competitividade e observância às disposições da legislação vigente sobre contratações públicas.

2.16. Adoção ou não da margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas (quando for o caso):

2.16.1. Nos termos do **art. 26 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser estabelecida margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, bem como para bens e serviços resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, conforme critérios e limites definidos em ato do Poder Executivo Federal.

2.16.2. No entanto, para a presente contratação, **não será adotada margem de preferência**, tendo em vista que o objeto consiste na **aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, caracterizando-se como **bem comum**, amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes nacionais e internacionais.

2.16.3. Ademais, até o presente momento, **não há regulamentação específica aplicável ao objeto da contratação que estabeleça margem de preferência para pneus**, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que justifique a aplicação desse mecanismo no procedimento licitatório.

2.16.4. A adoção de margem de preferência sem fundamento normativo específico poderia **restringir indevidamente a competitividade do certame**, contrariando os princípios da **isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, previstos na legislação de contratações públicas.

2.16.5. Dessa forma, considerando a **ampla competitividade do mercado, a inexistência de regulamentação específica aplicável ao objeto e a necessidade de assegurar maior participação de fornecedores, justifica-se a não adoção de margem de preferência** para a presente contratação, garantindo-se a observância dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

2.17. Exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira:

2.17.1. Considerando a natureza eventual da contratação para aquisição de pneus, faz-se necessária a verificação da capacidade da empresa fornecedora em atender de forma célere, segura e eficiente às demandas da Administração Pública. Nesse sentido, com fundamento no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidas, de forma justificada e proporcional, as seguintes qualificações:

I. Qualificação Técnico-Operacional:

2.17.2. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o **fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto desta contratação**, consistente no fornecimento de pneus automotivos ou produtos similares.

2.17.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui **experiência no fornecimento de produtos da mesma natureza**, comprovando capacidade operacional para atender às demandas da Administração.

✓ **Justificativa da exigência:**

2.17.4. A exigência de qualificação técnico-operacional tem por objetivo **assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia no fornecimento de bens semelhantes ao objeto da contratação**, garantindo que dispõe de capacidade logística e comercial para cumprir as obrigações contratuais.

2.17.5. Considerando que a contratação visa à **aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, a apresentação de atestado de capacidade técnica é medida adequada para **reduzir riscos de inadimplemento contratual e assegurar a regularidade no fornecimento**, em conformidade com o disposto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, sem restringir a competitividade do certame.

II. Qualificação Técnico-Profissional:

2.17.6. Considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de pneus automotivos**, classificados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado e cuja comercialização não exige a atuação de profissional com habilitação técnica específica, **não será exigida qualificação técnico-profissional**.

✓ **Justificativa da não exigência:**

2.17.7. A não exigência de qualificação técnico-profissional visa **evitar restrições indevidas à competitividade do certame**, garantindo ampla participação de fornecedores, uma vez que o objeto não demanda conhecimento técnico especializado para sua execução, em conformidade com os princípios da **isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

2.17.8. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, podendo incluir:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

✓ **Justificativa da exigência:**

2.17.9. A exigência da qualificação econômico-financeira tem por objetivo assegurar que a empresa possui capacidade financeira mínima para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, reduzindo riscos para a Administração Pública e garantindo a continuidade do fornecimento do objeto contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal art. 28 e 64, inciso IV)

4.1. A presente contratação refere-se à **aquisição de pneus automotivos destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, devendo atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança necessários ao adequado funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

4.2. Os pneus a serem fornecidos deverão atender às seguintes condições:

✓ **Especificações técnicas mínimas:**

4.3. Os pneus deverão ser **novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados e não recondicionados**, devendo atender às especificações técnicas compatíveis com os veículos da frota municipal, tais como dimensões, índice de carga, índice de velocidade e demais características indicadas na

especificação do objeto.

✓ **Conformidade com normas técnicas:**

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as **normas técnicas vigentes**, possuindo certificação do **INMETRO**, quando aplicável, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho.

✓ **Prazo de fabricação:**

4.5. Os pneus deverão possuir data de fabricação recente, **não superior a 12 (doze) meses** contados da data da entrega, comprovada por meio da marcação DOT ou identificação equivalente gravada no produto.

✓ **Garantia do produto:**

4.6. Os pneus deverão possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, conforme política do fabricante, assegurando a substituição do produto em caso de defeitos constatados dentro do prazo de garantia.

✓ **Condições de entrega:**

4.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

✓ **Responsabilidade do fornecedor:**

4.8. O fornecedor deverá assegurar que os produtos entregues estejam **em perfeitas condições de uso**, devidamente embalados, identificados e livres de quaisquer defeitos ou avarias que comprometam sua utilização.

✓ **Sustentabilidade:**

4.9. Sempre que possível, os produtos deverão atender a **critérios de sustentabilidade**, observando normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à fabricação, transporte e descarte adequado de pneus inservíveis.

5. **REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. A comprovação da **regularidade jurídica e fiscal** das empresas participantes do processo licitatório deverá observar o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 66 e 68, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a existência legal da empresa e sua situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas.

✓ **Regularidade Jurídica:**

5.2. A regularidade jurídica será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

5.2.4. No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.2.5. Esses documentos têm por finalidade comprovar a existência jurídica da empresa e a legitimidade de seus representantes legais para participar do certame.

✓ **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

5.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 5.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3.7. A exigência desses documentos tem por objetivo assegurar que a empresa contratada esteja em situação regular perante as obrigações legais e fiscais, garantindo maior segurança jurídica à Administração Pública durante a execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na legislação vigente.

✓ **Disposições Complementares:**

- 5.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência;
- 5.5. A verificação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, conforme permitido pela legislação vigente;
- 5.6. A inobservância da regularidade jurídica e fiscal no momento da contratação poderá ensejar a inabilitação, a não contratação ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o momento processual.

6. ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1. A entrega dos pneus deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo órgão contratante.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço a seguir especificado:
- Av. Santos Dumont nº 1630, Lot. Manoel Gomes da Cunha – Centro Logístico.
 - A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração.
- 6.3. Todos os pneus deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, contendo o detalhamento dos produtos, marca, modelo, medida, quantidade, valor unitário, valor total e número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 6.4. Todos os custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, divergência de medida, ausência de certificação aplicável ou incompatibilidade com o Termo de Referência serão recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

✓ **Condições de Entrega:**

- 6.6. Os pneus deverão ser entregues:
- Novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos remoldados, recauchutados ou recondicionados;
 - Em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou avarias;
 - Com identificação do fabricante, dimensões, índices de carga e velocidade, bem como demais informações exigidas pelas normas técnicas vigentes;

- Com certificação do INMETRO, quando aplicável.
 - ✓ **Responsabilidade pelo Transporte:**
- 6.7. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 6.8. A recusa de recebimento poderá ocorrer caso os produtos não atendam às exigências descritas neste Termo de Referência, sendo a contratada notificada para providenciar, às suas expensas, a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens rejeitados.
- 6.9. O recebimento definitivo será realizado por comissão designada, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.
- ✓ **Garantia de procedência e originalidade:**
- 6.10. A empresa contratada deverá garantir que todos os pneus fornecidos sejam originais de fábrica, novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, remoldados, recapados, recauchutados, reformados, reconicionados ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 6.11. Os pneus deverão conter identificação técnica mínima, especialmente marca, modelo ou linha comercial, medida, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção e data de fabricação/DOT ou identificação equivalente, conforme marcações usuais do produto.
- 6.12. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação, registro ou selo de conformidade do INMETRO, sendo tal condição verificada preferencialmente por meio de identificação no próprio produto, marcação técnica, embalagem, etiqueta do fabricante, consulta pública oficial ou conferência no ato do recebimento.
- 6.13. A contratada será responsável por assegurar a autenticidade, segurança e qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, ausência de identificação técnica mínima ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.14. Não será exigida, como condição de habilitação ou de apresentação obrigatória inicial, Licença de Operação – LO, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA/CTF, carta de fabricante/importador ou documento ambiental equivalente.
- 6.15. A não exigência decorre da natureza da contratação, que consiste em dispensa eletrônica para aquisição única de pneus, bens comuns, com julgamento por menor preço por item, entrega integral em curto prazo e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.16. A imposição prévia de tais documentos, neste procedimento, poderia representar ônus desproporcional aos fornecedores e restringir indevidamente a competitividade, especialmente por transformar documentos acessórios ou de cadeia produtiva em requisitos obrigatórios de habilitação.
- 6.17. A Administração preservará a segurança da contratação mediante especificação objetiva do produto, exigência de pneus novos, vedação a pneus usados, reformados ou reconicionados, conferência de marcações técnicas, data de fabricação/DOT, certificação aplicável e fiscalização no recebimento.
- 6.18. A ausência de exigência documental prévia não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega de produtos regulares, seguros, compatíveis com o Termo de Referência e aptos ao uso na frota da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.19. A não exigência dos documentos mencionados no item 6.14 não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega de produtos de procedência lícita, regularmente comercializados no território nacional, acompanhados da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, compatíveis com as especificações do Termo de Referência e aptos ao uso na frota da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.20. A Administração poderá recusar o recebimento de pneus que apresentem indícios objetivos de origem ilícita, falsificação, adulteração, contrabando, descaminho, furto, roubo, uso anterior, remoldagem, recapagem, recauchutagem, reconicionamento, ausência de identificação técnica mínima, ausência de

certificação aplicável ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

6.21. A conferência da regularidade do produto ocorrerá preferencialmente no momento do recebimento, mediante análise da Nota Fiscal, das marcações técnicas do pneu, da data de fabricação/DOT, da certificação aplicável e da compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

7.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de pneus automotivos ou bens similares/compatíveis com o objeto da contratação, sendo suficiente a comprovação de fornecimento de ao menos um produto.

8. RESPONSABILIDADE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COM DEFEITO:

8.1.1. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, os produtos recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração.

8.2. Proposta comercial detalhada:

8.2.1. A proposta da contratada deverá conter a descrição dos itens ofertados, marca, medida, prazo de entrega, garantia, condições de pagamento e valores unitários e totais, compatíveis com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sem prejuízo da conferência da data de fabricação/DOT no momento do recebimento.

8.3. Vedação à subcontratação:

8.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo exigido que a própria empresa contratada execute diretamente a entrega dos pneus.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	268146	PNEU NOVO, medida 185/60R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: largura 185 mm, perfil 60, aro 15, diâmetro total aproximado de 603 mm, índice de carga 88, índice de velocidade H, compatível com velocidade de até 210 km/h, Run Flat: não, Extra Load: não. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	20	R\$ 419,86	R\$ 8.397,20

2	344268	PNEU NOVO, medida 175/65R14, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: largura 175 mm, perfil 65, aro 14, diâmetro total aproximado de 600,6 mm, índice de carga 84, índice de velocidade T, compatível com velocidade de até 190 km/h, Run Flat: não, Extra Load: não. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	16	R\$ 370,20	R\$ 5.923,12
3	429862	PNEU NOVO, medida 265/65R17, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: largura 265 mm, perfil 65, aro 17, diâmetro total aproximado de 855,8 mm, índice de carga 112, índice de velocidade R, compatível com velocidade de até 170 km/h, Run Flat: não, Extra Load: não, aplicação preferencial em asfalto. Marca/modelo de referência: Firestone, Dunlop ou equivalente/superior.	UNIDADE	16	R\$ 872,81	R\$ 13.964,92
4	407599	PNEU NOVO, medida 195/65R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: largura 195 mm, perfil 65, aro 15, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	4	R\$ 451,00	R\$ 1.804,00
5	365686	PNEU NOVO, medida 265/70R16, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado,	UNIDADE	16	R\$ 923,39	R\$ 14.774,16

		<p>não recapado, não reformado e não reconicionado.</p> <p>Especificações mínimas: largura 265 mm, perfil 70, aro 16, carcaça em lona poliéster, talão em aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade.</p> <p>Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.</p>				
6	248385	<p>PNEU NOVO, medida 215/75R17.5, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado.</p> <p>Especificações mínimas: aro 17.5, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade.</p> <p>Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.</p>	UNIDADE	12	R\$ 894,75	R\$ 10.737,00
7	237169	<p>PNEU NOVO, medida 195/75R16, radial, com câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado.</p> <p>Especificações mínimas: aro 16, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade.</p> <p>Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.</p>	UNIDADE	6	R\$ 771,73	R\$ 4.630,37
8	275585	<p>PNEU NOVO, medida 185/65R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado.</p> <p>Especificações mínimas: largura 185 mm, perfil 65, aro 15, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço e banda de rodagem em borracha de alta resistência.</p> <p>Marca/modelo de referência:</p>	UNIDADE	4	R\$ 419,18	R\$ 1.676,73

		Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.				
9	468478	PNEU NOVO, medida 225/65R17, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: largura 225 mm, perfil 65, aro 17, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço e banda de rodagem em borracha de alta resistência. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	4	R\$ 846,33	R\$ 3.385,33
TOTAL					R\$ 65.292,83	

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.292,83 (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalentes/superiores, utilizados apenas como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, inclusive medida, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção, certificação do INMETRO e demais requisitos do Termo de Referência.

9.3. Valores aferidos através de cotações realizadas no **mercado**, através de empresas que trabalham no seguimento de aquisição de pneus, fontes extraídas do **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)** plataforma que funciona como cesta de preços, com preços balizados, banco do brasil, banco de preço da saúde-BPS, e diversos bancos de preços estaduais, licitações adjudicadas/ou, homologadas, e Atas de registro de preços, atendendo as principais instruções normativas e, normas legais vigentes, que se encontra em anexo no **ETP**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

(Art. 6º, inciso XIV, alínea "j", da Lei 14.133/2021)

10.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Unidade:	0217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Função:	10 – SAUDE
Sub-Função:	122 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE

Programa:	0187 – FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
Projeto Atividade:	2618 – FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
Fonte Do Recursos:	15001002000040, 15001002001040.
Classificação da Despesa:	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	20260039, 20260028

11. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme definido no instrumento contratual.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto para dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

12.1.2. O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante a publicação de aviso de contratação direta, possibilitando a apresentação de propostas por fornecedores interessados, conforme regulamentação aplicável, garantindo a observância dos princípios da transparência, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

12.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.4. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que consiste na aquisição de pneus automotivos, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujas características podem ser definidas de forma objetiva, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas.

12.1.5. Dessa forma, a utilização da dispensa eletrônica com julgamento pelo menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Forma de fornecimento:

(Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)

12.2.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em aquisição única, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2.2. A entrega ocorrerá mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a quantidade, o local e o prazo de entrega.

12.2.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, com identificação

técnica mínima, data de fabricação/DOT ou identificação equivalente, marca, medida e demais marcações usuais do produto, quando aplicáveis.

12.2.4. O prazo máximo para entrega será de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2.5. O transporte, descarregamento e demais despesas decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, devendo ser observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento e higiene.

12.2.6. A conferência e o recebimento dos produtos serão realizados por servidor designado, que verificará a quantidade e a conformidade com as especificações técnicas. Materiais que apresentem irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, sem ônus adicional à Administração.

12.3. **Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

12.3.1. A participação dos interessados no presente processo de contratação por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, está condicionada à apresentação da documentação de habilitação, nos termos exigidos neste Termo de Referência e conforme regulamentação vigente.

12.3.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras da plataforma utilizada, e observará os seguintes requisitos mínimos:

- a) Habilitação jurídica: documentos que comprovem a existência legal da empresa e, quando for o caso, a regularidade de seu funcionamento;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Qualificação técnica: atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para fornecimento de pneus automotivos ou produtos compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição clara e compatível com o objeto desta contratação;
- d) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ficando dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

12.3.3. A exigência de documentos poderá ser flexibilizada nos termos da legislação vigente, especialmente quando houver risco iminente à saúde pública e a urgência justificada exigir a adoção de medidas excepcionais.

12.3.4. Em caso de apresentação de documentos com validade vencida, será permitida sua regularização no prazo estabelecido pelo órgão contratante, desde que não comprometa a finalidade eventual da contratação.

12.3.5. Os documentos apresentados devem estar em nome da empresa proponente, com o número do CNPJ correspondente à sede que efetivamente fornecerá os pneus objeto da presente contratação.

12.3.6. A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentos vencidos sem possibilidade de regularização imediata, ou a constatação de irregularidades ensejará a inabilitação da empresa participante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. São princípios que nortearão a análise da habilitação:

12.4.1. Legalidade e compatibilidade: Os documentos devem estar atualizados, válidos e compatíveis com a legislação vigente e com o objeto da contratação;

12.4.2. Autenticidade e veracidade: Toda documentação poderá ser submetida à conferência por meio de portais oficiais, sendo exigido do licitante o fornecimento dos respectivos links de validação quando cabível;

12.4.3. Regularidade formal: Os documentos deverão estar legíveis, completos e organizados de forma clara, permitindo a verificação objetiva das condições de habilitação;

12.4.4. Compatibilidade com o regime jurídico: A comprovação da condição de ME ou EPP deverá ser compatível com a inscrição no CNPJ e com os benefícios pretendidos, como a exclusividade na participação e eventual regularização posterior.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

13.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF ou Carteira de Identidade Nacional - CIN do(s) sócio(s), diretores ou do proprietário da empresa. Em caso de procurador, anexar procuração e cópia autenticada dos documentos pessoais.

13.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

13.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o objeto da contratação e contendo o endereço da pessoa jurídica.

13.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da candidata.

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

13.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para a sessão dos lances.

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.7. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.8. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do prestador de serviço** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.4.3. O fornecimento de ao menos um produto;

13.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

13.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

13.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessária à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)

14.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1.1. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo órgão contratante, considerando o caráter emergencial da contratação.

14.1.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Santos Dumont nº 1630, Lot. Manoel Gomes da Cunha – Centro Logístico, de segunda a sexta, no horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 hs, salvo disposição diversa determinada pela administração, em virtude da urgência da demanda.

14.1.3. Os pneus deverão possuir data de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega, comprovada por meio da marcação DOT ou identificação equivalente gravada no produto.

14.1.4. Os pneus deverão ser acondicionados de forma adequada, conforme especificações do fabricante e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo a integridade e segurança do produto durante o transporte.

14.1.5. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, contendo o detalhamento dos produtos, marca, medida, quantidade, valor unitário, valor total e número da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.1.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da

notificação formal, os produtos recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração.

14.1.7. O recebimento dos pneus será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório, no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa inicial;
- Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do produto com as exigências contratuais e legais.

14.2. **Garantia:**

14.2.1. A garantia dos pneus será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta assegurar que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de fabricação. Os pneus fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, contada a partir da data de entrega e do recebimento definitivo pela Administração.

14.2.2. Os pneus deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com identificação técnica mínima, marcações usuais do produto, data de fabricação/DOT ou identificação equivalente, sem sinais de uso, avarias, deformações, rachaduras, ressecamento, cortes, bolhas ou qualquer condição que comprometa sua segurança, durabilidade ou utilização regular.

14.2.3. A contratada se responsabilizará pela substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com o Edital, estejam fora do prazo de fabricação, ou apresentem qualquer condição que os torne impróprios para o uso.

14.2.4. A não substituição dos produtos nos prazos estabelecidos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.2.5. A contratada deverá manter canal de atendimento direto com a Administração para eventuais comunicações sobre substituição ou esclarecimentos técnicos relacionados aos pneus durante todo o período de vigência contratual.

14.2.6. Os pneus deverão possuir data de fabricação recente, não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega, comprovada por meio da marcação DOT ou identificação equivalente gravada no produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

15.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente** que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam de procedência lícita, regularmente comercializados no território nacional, acompanhados da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

15.11.1. Quando houver indícios objetivos de origem ilícita, falsificação, adulteração, contrabando, descaminho, irregularidade fiscal, ausência de certificação aplicável, divergência de marcação técnica ou incompatibilidade do produto com as especificações exigidas, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aptos a demonstrar a regularidade da comercialização do produto.

15.11.2. A ausência injustificada de esclarecimentos, a apresentação de informações incompatíveis ou a constatação de irregularidade poderá ensejar a recusa do recebimento, a exigência de substituição dos produtos, a retenção do pagamento quanto à parcela controvertida e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

16.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

16.7. Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína-TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

16.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024)

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

(Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

18.1. Do Recebimento:

18.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.2. Liquidação:

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias



úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.3. **Prazo de pagamento:**

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (20) vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.4. **Forma de pagamento:**

18.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.5. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18.4.6. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18.4.7. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

18.4.8. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

18.4.9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

(Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024)

19.1. Observando o escopo deste processo administrativo não haverá reajuste em sentido estrito, ou qualquer tipo de reajuste pecuniário;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

20.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

20.2. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3. **Moratória**, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

20.4. **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

20.5. **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

20.5.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

20.5.1.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 04 (quatro) meses;

20.5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- 20.5.2.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 12 (doze) meses;
- 20.5.3. Dar causa à inexecução total do contrato:
- 20.5.3.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 20.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- 20.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:
- 20.6.1.1. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 20.6.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 20.6.2.1. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 20.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 20.6.3.1. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 20.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- 20.6.4.1. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 20.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.
- 20.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.
- 20.10. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 20.11. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 20.12. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:
- 20.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.12.2. pagamento da multa;
- 20.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 20.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 20.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 20.13. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 20.14. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

20.17. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

20.18. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

20.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.20. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

20.21. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Em caso de desistência injustificada, recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, não apresentação da documentação exigida ou não manutenção da proposta, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Salientamos que se porventura alguma situação imprevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

21.3. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em contrato. A falsidade de qualquer documento/informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CONTRATANTE.

22. DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR:

22.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminhado para análise e aprovação do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde do município.

GEAN GOMES LIMA
Matrícula nº: 64177

OTTO AMEZ DROZ
Matrícula nº: 64991

MAURO BORGES ARANTES
Matrícula nº: 64200

Página **44** de **61**



23. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB:

23.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminhamos para análise e aprovação da Gestora, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/ TO.

Araguaína – TO, na data da assinatura digital.

DRA. DENIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: Sr.(a) [Nome do Representante Legal], RG nº [Número do RG], portador do CPF nº [Número do CPF], representante legal da empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo].

OUTORGADO: Sr. (a) [Nome Completo], portador do CPF nº [Número do CPF] e do RG nº [Número do RG], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na [Endereço Completo].

PODERES: Confere amplos poderes para representação na dispensa de licitação nº 01/2026, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína/TO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular e protocolar requerimentos, assinar declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido procedimento auxiliar.

[Cidade/UF], [Data por Extenso]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ da Empresa]

**ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador do CPF nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede à **[Endereço Completo]**, responsável pela eventual assinatura do Contrato, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e Autenticidade dos Documentos

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

b) Todos os documentos apresentados no processo de Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica são autênticos e correspondem à realidade da empresa.

3. Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a Administração Pública

a) Não possuímos, em nosso quadro societário e de empregados, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, conforme o disposto no artigo 7º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

b) Não há, em nosso quadro societário, qualquer pessoa com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Licitante, tampouco com agente público que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

4. Declaração de Ciência e Aceitação dos Termos do Edital

a) Conhecemos e aceitamos todas as condições e obrigações estabelecidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026, incluindo seus anexos, e nos comprometemos a cumprir rigorosamente todos os requisitos e normas aplicáveis.

5. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

a) Não há incompatibilidade de nossa participação nesta Dispensa Eletrônica com quaisquer cargos e funções públicas ocupados por nossos sócios, administradores ou funcionários, garantindo assim a legalidade da contratação.

6. Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública

a) Nossa empresa não se encontra em situação que demonstre ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude da prática de atos ilícitos, fraudes, corrupção, ou quaisquer outras infrações que impeçam a participação neste certame licitatório.

7. Declaração de Responsabilidade

a) Possuímos todas as condições técnicas, operacionais e financeiras para executar o objeto

conforme os valores fixados pela Administração no Termo de Referência, garantindo que cobriremos integralmente os custos trabalhistas e operacionais necessários.

b) Para os fins do artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação.

c) Assumimos o compromisso de manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, garantindo a renovação dos documentos sempre que necessário.

d) Para os fins do disposto no inciso VI do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que conhecemos plenamente o objeto da contratação, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de pneus automotivos destinados à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9. Declaração de Indicação do Representante da Empresa para Comunicação Oficial

a) O(a) preposto da empresa para fins de recebimento de comunicações e notificações referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA será:

- **Nome:** [Nome do Representante Legal]
- **RG:** [Número do RG]
- **CPF:** [Número do CPF]
- **Telefone:** (DDD) [Número do Telefone]
- **E-mail:** [Endereço de E-mail]
- **Endereço:** [Endereço Completo]

b) Todas as comunicações oficiais, incluindo abertura de prazos, notificações, intimações e solicitações administrativas, deverão ser direcionadas ao e-mail indicado acima, sendo de responsabilidade da empresa informar qualquer alteração nos dados de contato, sob pena de considerar-se válida qualquer comunicação enviada ao e-mail anteriormente fornecido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Cidade/UF], [Data por Extenso]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ da Empresa]

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026 – AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA/TO E A EMPRESA....

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.759/0001-21, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. -----, -----, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ----- estabelecida no endereço ----- CEP: -----, representada neste ato por -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, e Decreto Municipal nº 258, de 2024 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de bens, tendo por finalidade a manutenção da frota de veículos do **Contratante**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2026001538 - Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, tendo como ato autorizador da Contratação a Portaria nº.....mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de pneus novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não recauchutados e devidamente certificados pelos órgãos competentes**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes e/ou a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação tem por finalidade **assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e eficiência no deslocamento dos veículos oficiais utilizados na execução de serviços públicos.
- 1.3. Os pneus a serem adquiridos deverão **atender integralmente às normas técnicas e de qualidade vigentes**, possuir certificação compulsória do **INMETRO**, prazo de fabricação recente e garantia mínima contra defeitos de fabricação, observadas as especificações de medidas, índices de carga e velocidade compatíveis com cada tipo de veículo da frota.

CLÁUSULA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento contratual tem sua vinculação ao Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta (art. 89, § 2º, e art. 92, inciso II);

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento contratual entra em vigor na data de sua assinatura, com início de vigência em.....e término em.....produzindo eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município e demais canais de comunicação exigidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024.
3.1. Advindo o termo final de vigência, extinguindo-se o presente instrumento em todos os seus termos, não sendo prorrogável.

**CLÁUSULA QUARTA
DO MODELO DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do objeto do presente instrumento será de forma integral, de acordo com os critérios de entrega aqui estabelecidos e com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

5.1. Em conformidade com o Art.6º, inciso XXIII, alínea “I”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024), o quantitativo da contratação é assim definido, ficando ajustado o preço total de R\$....., cujos produtos contratualizados deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	268146	PNEU NOVO, medida 185/60R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: largura 185 mm, perfil 60, aro 15, diâmetro total aproximado de 603 mm, índice de carga 88, índice de velocidade H, compatível com velocidade de até 210 km/h, Run Flat: não, Extra Load: não. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	20		
2	344268	PNEU NOVO, medida 175/65R14, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não reconicionado. Especificações mínimas: largura 175	UNIDADE	16		

		mm, perfil 65, aro 14, diâmetro total aproximado de 600,6 mm, índice de carga 84, índice de velocidade T, compatível com velocidade de até 190 km/h, Run Flat: não, Extra Load: não. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.				
3	429862	PNEU NOVO, medida 265/65R17, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 265 mm, perfil 65, aro 17, diâmetro total aproximado de 855,8 mm, índice de carga 112, índice de velocidade R, compatível com velocidade de até 170 km/h, Run Flat: não, Extra Load: não, aplicação preferencial em asfalto. Marca/modelo de referência: Firestone, Dunlop ou equivalente/superior.	UNIDADE	16		
4	407599	PNEU NOVO, medida 195/65R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 195 mm, perfil 65, aro 15, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	4		
5	365686	PNEU NOVO, medida 265/70R16, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 265 mm, perfil 70, aro 16, carcaça em lona poliéster, talão em aço, banda de rodagem em borracha de alta	UNIDADE	16		

		resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.				
6	248385	PNEU NOVO, medida 215/75R17.5, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: aro 17.5, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	12		
7	237169	PNEU NOVO, medida 195/75R16, radial, com câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: aro 16, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência e flancos em borracha de alta flexibilidade. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	6		
8	275585	PNEU NOVO, medida 185/65R15, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Especificações mínimas: largura 185 mm, perfil 65, aro 15, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço e banda de rodagem em borracha de alta resistência. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.	UNIDADE	4		
9	468478	PNEU NOVO, medida 225/65R17, radial, sem câmara, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não	UNIDADE	4		

		recondicionado. Especificações mínimas: largura 225 mm, perfil 65, aro 17, carcaça em lona poliéster, talão em arame de aço e banda de rodagem em borracha de alta resistência. Marca/modelo de referência: Dunlop, Firestone ou equivalente/superior.				
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA DA MATRIZ DE RISCO

6.1. Em conformidade com as disposições do Art. 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021 e considerando que a presente contratação é realizada por meio de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024, justifica-se a não elaboração do Mapa de Riscos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Art. 23, que admite a flexibilização da análise formal de riscos em situações excepcionais devidamente justificadas, tendo em vista ausência de grau de complexidade que imponha riscos à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Levando em conta os critérios e limites de subcontratação previstos na Lei 14.133/2021, Art. 74, § 4º, art. 122, *caput*, §§ 2º e 3º) cuja admissão leva em conta o aspecto de conveniência e oportunidade da Administração, não convindo a esta no presente caso, fica vedado neste instrumento a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA CRITÉRIO E PERIODICIDADE DE ENTREGA E LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Considerando o modelo de execução integral, não haverá entrega escalonada. A liquidação e o pagamento observarão os prazos e condições previstos no Termo de Referência, contados após o recebimento definitivo e a regular apresentação da Nota Fiscal.

8.2. O ato de entrega implicará recebimento provisório dos produtos contratados e, caso não haja intercorrência, vício ou recusa de material, devidamente registrado pelo Fiscal do Contrato e chancelado pelo Gestor do Contrato, o recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Termo de Referência.

8.3. A liquidação e o pagamento observarão os prazos e condições previstos no Termo de Referência, especialmente os itens 18.2 e 18.3, contados após o recebimento definitivo e a regular apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Ao presente instrumento, aplicam-se as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTAMENTO E CRITÉRIO DE PERIODICIDADE

10.1. Os valores decorrentes do presente instrumento, não serão reajustáveis, considerando a execução e entrega integral do objeto contratado, devendo o contratado garantir os valores contratados durante o período de vigência contratual, não incidindo índice de reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do **Contratante**:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Contrato;

11.8. Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína-TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13. Emitir as decisões acerca das questões suscitadas em razão no contrato, no prazo estabelecido na Lei 14.133/2021;

11.14. observar as disposições da LGPD quanto a dados obtidos em razão da celebração do presente instrumento contratual, ressalvada a publicidade das informações de natureza institucional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Ficam estabelecidas as seguintes obrigações à **Contratada**, consoante disposições do Art. 92, inciso XIV) da Lei 14.133/2021:
- 12.2. Entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência;
- 12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação na contratação direta, (art. 92, inciso XVI);
- 12.4. Abster-se de, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII, e art. 116);
- 12.6. Observar o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento, independente e transcrição;
- 12.7. responder as notificações feitas pelo **Contratante** no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 12.8. Indicar um preposto para representa-lo perante o **Contratante**;
- 12.9. proceder à substituição dos produtos e/ou reparos necessários em razão de vícios verificados na execução do contrato;
- 12.10. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.11. responder perante o **Contratante** e terceiros, em razão de prejuízos decorrentes do objeto contratual;
- 12.12. responder pelos ônus fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários inerentes ao objeto do presente instrumento contratual;
- 12.13. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.14. observar as disposições da LGPD quanto a dados obtidos em razão da celebração do presente instrumento contratual;
- 12.15. guardar confidencialidade dos dados obtidos em razão da celebração do presente instrumento contratual;
- 12.16. O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.17. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos**

Trabalhistas – CNDT.

- 12.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em consonância com a legislação vigente, presente contratação refere-se à **aquisição de pneus automotivos destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, devendo atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança necessários tendo por finalidade o adequado funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde e, nos termos do Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 258/2024, Art. 28 e 64, IV, deverá observar os requisitos do Termo de Referência, que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme

artigo 89, inciso VII, § 1º do decreto Municipal nº 258/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado ao **Contratante** a prerrogativa de:

- I - modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguir, unilateralmente, o contrato e nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – valer-se das demais prerrogativas previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

16.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei aplicável a este instrumento, poderão ser aplicadas à **Contratada** as seguintes penalidades:

- a. **advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Multa Moratória**, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c. **multa compensatória** de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;
- d. **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Araguaína, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
 - d.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína pelo período de 04 (quatro) meses;
 - d.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;
 - d.3. dar causa à inexecução total do contrato:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
 - e. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
 - e.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

- Pena:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- e.2.** praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- e.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- e.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 16.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.
- 16.5. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Transferência Bancária Identificada, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.6. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 16.7. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 16.8. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 16.9. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito,

- mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
- 16.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos Arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- 16.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.
- 16.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 16.15. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 16.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto advindo o termo final de vigência.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, sendo prejuízo da aplicação das sanções ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, não sendo aplicável meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos dos Arts. 151 a 154 da Lei 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 19.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante mediante fato superveniente justificado no Autos, priorizando-se o interesse público e a finalidade almejada com a contratação.
- 19.2. A **Contratada** obriga-se a acatar as alterações de supressão ou acréscimo, nos limites de 25% do valor pactuado, na forma estabelecida na Lei 14.133/2021, nas mesmas condições iniciais do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Observando-se as disposições da Lei 14.133/2021, art. 92, inciso VIII, as despesas oriundas do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com os dados inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Unidade:	0217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Função:	10 – SAUDE
Sub-Função:	122 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
Programa:	0187 – FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
Projeto Atividade:	2618 – FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
Fonte Do Recursos:	15001002000040, 15001002001040.
Classificação da Despesa:	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	20260039, 20260028

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

21.1. Em ato próprio, serão designados servidores para atuar como fiscal e gestor do contrato, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024.

21.2. O fiscal do Contrato emitirá relatório que evidencie o adequado cumprimento do objeto contratual, cujo relatório aprovado pelo Gestor do Contrato precederá ao pagamento e deverá instruir a fase de liquidação de despesas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO FORO**

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, TO, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguaína – TO, na data da assinatura digital.

Pelo Contratante:

Secretária Municipal de Saúde /
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada:

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

1ª)

CPF n°:

2ª)

CPF n°:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3090-790C-102B-DA59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEAN GOMES LIMA (CPF 902.XXX.XXX-00) em 06/05/2026 19:17:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OTTO AMEZ DROZ (CPF 002.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 20:10:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURO BORGES ARANTES (CPF 364.XXX.XXX-53) em 06/05/2026 21:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÊNIA RODRIGUES CHAGAS (CPF 576.XXX.XXX-82) em 07/05/2026 10:18:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/3090-790C-102B-DA59>